



## PROJETO BÁSICO

O presente projeto tem por objeto definir a forma de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da mesa de som utilizada nas sessões da Câmara, compreendendo às definições e demais elementos técnicos apresentados abaixo:

### 1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

1.1. Detalhamento dos serviços de manutenção da mesa de som para atender as necessidades da Câmara:

Item	Descrição	Meses
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da mesa de som utilizada nas sessões da Câmara, compreendendo as seguintes especificações: 1) <i>Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de sonorização: Cabeamento de áudio, Microfones ms-168W, mesa de som CMX12 USB, caixas de som ATTACK 200.</i>	01 mês

### 2 - SERVIÇOS PREVISTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- ✓ Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão em qualquer parte metálica, solda, conexões e encaixes dos equipamentos;
- ✓ Verificar todos os cabos de som e elétricos, de modo a identificar qualquer dano ou falta de isolamento;
- ✓ Manter sempre limpa e equalizada a mesa de som;
- ✓ Realizar os testes de som, de modo a manter sempre equilibrado, grave, médio e agudo dos microfones e caixas acústicas;
- ✓ Calibrar cada microfone do pleno conforme o tom de voz dos seus usuários fixos;
- ✓ Verificar o estado dos microfones com e sem fio;
- ✓ Medir a corrente elétrica de cada equipamento, visando a identificar e corrigir qualquer oscilação que possa danificar os equipamentos;
- ✓ Verificar a funcionalidade de todos e quaisquer componentes necessários ao regular funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo dos descritos acima.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela Câmara Municipal.

Os serviços serão executados nos locais onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocamento até uma oficina, quando será necessária a autorização da Câmara. Este deslocamento ocorrerá sem ônus para o CONTRATANTE.

Se houver a necessidade de substituir qualquer peça/equipamento, a CONTRATADA apresentará relatório com a descrição dos mesmos e quantidades a serem substituídas, para que a Câmara Municipal possa providenciar a aquisição.

### **3 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 1) Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, e com experiência nos serviços especificados neste projeto;
- 2) O(s) profissional (is) da equipe técnica deverá (ão) fazer parte do quadro permanente da empresa contratante na data da apresentação dos documentos para habilitação e proposta, na condição de empregado, sócio ou diretor da licitante;

### **4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante:

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;



- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- 4) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 5) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

#### **5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá prazo de vigência de 01 (um) mês contados a partir da data da sua assinatura.

Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 01 (um) mês, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:



- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- f) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração;
- i) Garantir a manutenção do funcionamento dos computadores e equipamentos, visando uma melhor operacionalização de acordo com as novas versões que poderão ser desenvolvidas;



- j) Garantir o suporte técnico em todo o período de vigência do contrato, apresentando-se pessoalmente através dos seus técnicos a Câmara para visita técnica, sempre que solicitado, , garantindo assim a solução dos problemas;
- k) Arcar com as despesas de deslocamento de funcionários e despesas com alimentação, acaso os funcionários da empresa compareçam ao município para realizar visita técnica.
- l) Manter a inviolabilidade e a integridade dos dados pessoais, informações e sistemas salvos nos computadores e equipamentos da Câmara, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.737 de 30 de novembro de 2012;

### 7 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Câmara, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

A contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

Indiaroba/SE, 04 de setembro de 2023

*Camila Ferreira Esteves*

Camila Ferreira Esteves  
Diretor Financeiro

APROVO: 04, 09, 2023

*Renis Cardoso dos Santos*

Renis Cardoso dos Santos  
Presidente da Câmara